

Trabalhador Agropecuário - Regime de Tributação: Lucro (Preencher conforme empresa= Real ou Presumido)
Pregão nº 39/2023 – CONTA VINCULADA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo:	23360.000676/2023-12
Licitação nº:	39/2023

Dia: **XX/XX/2023 às 14:00 horas****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx2022 às 14h
B	Município/UF	Bento Gonçalves/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Lei 15.911 (Piso Regional) / CCT SINDASSEIO - 2023
D	Número de meses de execução contratual	60

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**1. MÓDULOS**

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Trabalhador Agropecuário
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6210-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - para a jornada de 44 h/sem	1.443,94
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Trabalhador Agropecuário
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) - Lei 15.911/2022 - Piso regional	1º de fevereiro

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.443,94
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade (40% do Salário Normativo - SB - cláusula 17 (letra C) da CCT SINDASSEIO 2022)	40,00%	577,58
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total			2.021,52

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora jornada de 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "C"

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	168,39
B	Férias e Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	61,15
Total			229,54
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 (36,80%), sobre o total do Submódulo 2.1		84,47
Total			314,01

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	404,30

B	Salário Educação					2,50%	50,54
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT= 3%		FAP= 1,000		3,0000%	60,65
D	SESC ou SESI					1,50%	30,32
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,22
F	SEBRAE					0,60%	12,13
G	INCRA					0,20%	4,04
H	FGTS					8,00%	161,72
Total						36,8000%	743,92

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - Cálculo do valor: [(2xVTx23) – (6%xSB)]	281,36
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: (TUIUTY - Ver Decreto Municipal nº 11.110/2021, pág. 4)	R\$ 8,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(23xVA)x(1-0,19)]	409,86
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 18 da CCT 2023):	R\$ 22,00
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	23
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação *Cláusula 18º CCT - desconto de até 19% sobre o valor proporcionado	19,00%
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Plano de Benefício Social Familiar (cláusula 29 da CCT 2023) Cálculo do valor = R\$ 18.5	18,50
E	Outros (especificar)	-
Total		709,72

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2023, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, aqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$22,00 (vinte e dois reais) por dia de efetivo trabalho.

O auxílio-alimentação poderá ser satisfeito mediante o fornecimento de refeição pronta, de quantidade e qualidades equivalentes a uma refeição de restaurante em valor não inferior a R\$22,00 (vinte e dois reais) por dia efetivamente trabalhado. Na hipótese de o auxílio alimentação já fornecido pela empresa superar o valor mínimo previsto na presente cláusula, a refeição deverá ser de valor, qualidade e quantidades equivalentes ao valor diário do benefício já praticado pela empresa. Fica autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	314,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	743,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	709,72
Total		1767,65

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período	10,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,81
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%) - Como a Lei nº 13.932/2019 extingue, a partir de 01/01/2020, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, foi utilizada uma regra de três para excluir esse valor da planilha, ficando assim (0,19% + 3,81% = 4%) - Alterando a Letra C e F do Módulo 3 da planilha de custos	0,19%
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação. Em caso de prorrogação de contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/12 meses do contrato x 90% dos empregados - ao final do contrato	7,08
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,61

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (4,76%+0,24% = 5,0%) - Como a Lei nº 13.932/2019 extingue, a partir de 01/01/2020, , no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, foi utilizada uma regra de três para excluir esse valor da planilha, ficando assim (0,19% + 3,81% = 4%) - Alterando a Letra C e F do Módulo 3 da planilha de custos	3,81%	77,02
Total			101,44

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade) - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário	2.434,51
---	-----------------

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	9,075% 183,45
B	Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}] / 12$	20,02
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	0,51
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$	0,79
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem) / 12] \times (4/12)\} \times 2\%$	1,50
F	Outros (Especificar)	0,00
Total		206,27
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	75,91
Total		282,18

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Total		0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
Total		0,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	282,18
4.2	Intra jornada	0,00
Total		282,18

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	166,44
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (insumos operacionais administrativos)	8,52
Total		174,96

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual	Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)	-	4.347,75
A	Custos Indiretos	5,00%	217,39
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)	-	4.565,14
B	Lucro	10,00%	456,51
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)	-	5.021,65

C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	434,92
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	94,42
	c) IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base	-	-
	d) CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode inclui-lo no orçamento-base	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS Lei complementar municipal de Bento Gonçalves 183/2013	3,00%	171,68
	Total		1.374,92
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	701,02
	Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos	
		= (-----) x Aliquota do Tributo	
		1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.021,52
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.767,65
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	101,44
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	282,18
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	174,96
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.347,75
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.374,92
	Valor Total por Empregado	5.722,67

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Por Empregado(B)	Qde de Empregados por posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qde Postos (E)	VALOR (R\$)
Trabalhador Agropecuário	R\$ 5.722,67	1,00	R\$ 5.722,67	7,00	R\$ 40.058,71
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					R\$ 40.058,71

Anexo III-D

Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		VALOR (R\$)
Descrição		
A	Valor proposto por unidade de medida*	R\$ 5.722,67
B	Valor mensal do serviço	R\$ 40.058,71
C	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 60 meses do contrato).	R\$ 2.403.522,38
	TOTAL GLOBAL	2.403.522,38

Nota(1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Relógio ponto eletrônico	Unidade	1	60	0,2	511,11	102,22
CUSTO ANUAL DOS INSUMOS						102,22
CUSTO MENSAL DOS INSUMOS						8,52

UNIFORMES	Unidade	Quantidade	Valor	Custo
Bota de segurança, material borracha, material sola PVC -	par	2	210,64	421,28
Bota segurança, material couro, material sola borracha tamanho	par	2	90,79	181,58
Perneira	par	2	40,16	80,32
Jaleco em Brim Manga Longa	unidade	2	66,44	132,88
Avental impermeável;	unidade	2	29,93	59,86
Luva confeccionada em raspa de couro, cano curto;	par	2	10,88	21,76
Protetor auricular externo, tipo concha;	unidade	2	26,73	53,46
Óculos de Proteção individual incolor;	unidade	2	4,85	9,70
Calça em brim;	unidade	2	75,65	151,30
Jaleco em brim manga curta	unidade	2	69,17	138,34
*Calça anticorte para operador de motosserra (este item	unidade	2	215,26	61,50
EPI: máscara respiratória PFF2 com válvua	unidade	2	2,13	4,26
EPI: Máscara Respirador Facial Carvão Ativado com Filtro	unidade	2	39,29	78,58
EPI: viseira de proteção facial com sistema ante embaçante	unidade	2	89,05	178,10
EPI: luvas de borracha nitrílica ou neoprene	par	2	17,09	34,18
EPI: chapéu impermeável de aba larga / boné árabe	unidade	2	27,90	55,80
Protetor solar, fator de proteção 30 ou superior – Frasco 120 ML	unidade	2	13,21	26,42
Conjunto impermeável em PVC/de calça, jaleco com capuz.	unidade	2	153,98	307,96
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 TRAB. AGROPECUÁRIO				1.997,28
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 TRAB. AGROPECUÁRIO				166,44

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
INSUMOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS	102,22	8,52
UNIFORMES	1.997,28	166,44
TOTAIS	2.099,50	174,96

* Este item é somente para um dos trabalhadores terceirizados - Formulá = Valor Unitário X quantidade / por 7)